

# ATA DE ANÁLISE TÉCNICA E SUGESTÃO DE ADJUDICAÇÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 004/2018

**Objeto da Licitação:** CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARCIAL DE QUADRA ESPORTIVA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ESPORTIVO, NA MODALIDADE BEACH TENNIS, DENOMINADA QUADRA N.º 01.

**Horário:** 14h

**Dependências:** Sala de Reuniões administrativas.

**Endereço:** SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte – Brasília –DF.

**Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília:** Ato da Comodoria AC 40/2017, de 22 de novembro de 2017.

Compareceram para a plenária:

Nome	Função
José Carlos Damásio	Presidente da Comissão
Carlos Alberto Ferreira junior	Membro da Comissão
Celina Mariano Oliveira Silva	Membro da Comissão
Fábio Ramos Soares	Analista de Licitações e Contratos
Andrea Menez Vieira	Advogada

### DOS FATOS

Referimo-nos à análise e sugestão de adjudicação da proposta mais vantajosa para o Iate Clube de Brasília, na combinação técnica e preço, verificada por esta comissão de licitações no âmbito do procedimento para a Concessão onerosa de uso de áreas destinadas à exploração comercial, no ramo esportivo, na modalidade Beach Tennis, denominada quadra 01.

Preliminarmente, ressaltamos que o Iate Clube de Brasília, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília, rege-se por Estatuto próprio e dispõe da Resolução Normativa n.º 001, datada de 24 de abril de 2012, que instituiu as Normas Gerais para Licitações e Contratos.

A finalidade do procedimento licitatório do Iate Clube de Brasília é selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos **técnicos e econômicos** associados, sendo consideradas habilitadas apenas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos na Resolução e nos Editais de Licitação.

Adicionalmente, vale destacar a atuação desta Comissão no sentido de garantir que as empresas contratadas detenham expertise e habilitação suficientes para a realização dos

serviços, com o objetivo mitigar riscos e repercussões indesejadas ao Iate.

Assim, em 10 de maio de 2018, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, com a presença da empresa **SOUZA E BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME**. Entretanto, em virtude da presença de apenas uma licitante, o certame foi remarcado para o dia 17 de maio de 2018, com base no item 12.8 do Edital. Nessa sessão manteve-se a participação apenas da empresa supracitada, dessa forma, foi aberto o envelope de proposta comercial da referida empresa.

O resultado da etapa de habilitação foi divulgado no dia 25 de maio de 2018, no qual habilitou a empresa **SOUZA E BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME**, não havendo recurso da decisão proferida.

### DA ANÁLISE

A análise da proposta técnica e comercial da empresa proponente foi realizada em consonância com a previsão contida no caput do item 12.1 do Termo de Referência do Edital de Concorrência, contemplando os seguintes fatores:

ITEM	AVALIAÇÃO – TÉCNICA	NOTA
01	Experiência no ramo e Compatibilidade.	Nota Máxima – 30 pontos
02	Participação em palestras, seminários, workshop, clínicas e congressos voltados para a modalidade esportiva de Beach Tennis.	Nota Máxima – 10 pontos
03	Participação como membro do comitê organizador de torneios regionais e/ou internacionais na modalidade esportiva de Beach Tennis.	Nota Máxima – 10 pontos
04	Ministração de palestras/clinicas voltadas para a modalidade esportiva Beach Tennis.	Nota Máxima – 10 pontos
05	Variedade e preços dos serviços a serem executados.	Nota Máxima – 20 pontos

ITEM	AVALIAÇÃO – PREÇO	NOTA
06	Valor da concessão onerosa de uso.	Nota Máxima – 20 pontos

A Comissão de Licitação realizou a análise e julgamento da proposta comercial, onde foram ponderados os fatores técnicos e comerciais da licitante, em conformidade com o parecer técnico da Diretoria de Esportes Coletivos e Vice Diretoria de Beach Tennis datado do dia 01 de julho de 2018 e ainda, de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, os quais foram consolidados da seguinte forma:

ITEM: 12.2.1 Experiência no Ramo e Compatibilidade:

Nº	EMPRESA	Início das Atividades	Máximo 30 Pts
1	<b>SOUZA E BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME</b>	25/07/2016	06 pontos
Observação: Apesar de a empresa ter iniciado suas atividades no dia 25/04/2003, somente em 13 de julho de 2016 passou a ter em seu objeto social a ministração de aulas, conforme descrito na primeira alteração contratual.			

ITEM: 12.2.2 Participação do instrutor que ministrará as aulas, em palestras, seminários, workshops, clínicas e congressos voltados para Beach Tennis:

Nº	EMPRESA	Horas/aulas	Máximo 10 Pts
1	<b>SOUZA E BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME</b>	0	0 pontos
Observação: Não apresentou certificados ou declarações que comprovem as exigências deste item.			

ITEM: a) Participação do instrutor que ministrará as aulas em torneios regionais e/ou internacionais, como membro do comitê organizador:

Nº	EMPRESA	Qtd. de Participações	Máximo 10 Pts
1	<b>SOUZA E BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME</b>	3	06 pontos
Observação: Apresentou declaração comprovando a participação.			

ITEM: 12.2.3 Ministração de palestras/clínicas voltadas para o Beach Tennis:

Nº	EMPRESA	Horas/aulas	Máximo 10 Pts
1	<b>SOUZA E BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME</b>	0	0 pontos
Observação: Não apresentou certificados ou declarações que comprovem as exigências deste item.			

ITEM: 12.2.4 Variedade dos Preços e Serviços a Serem Executados:

Nº	EMPRESA	Máximo 20 Pts
1	<b>SOUZA E BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME</b>	20 pontos
Observação: Apresentou os preços e serviços a serem executados.		

ITEM: 12.2.5 Valor da concessão onerosa de uso:

Nº	EMPRESA	Valor Proposto	Máximo 20 Pts
1	<b>SOUZA E BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME</b>	R\$ 800,00	20 pontos
Observação: Melhor proposta, vez que não houve concorrente.			

Após análise detalhada das propostas comerciais apresentadas pelas licitantes, a Comissão constatou que a empresa **SOUZA E BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME** atendeu todas as exigências do Edital, ficando assim pontuada no certame:

<b>AValiação</b>	<b>Souza e Brasil Comércio de Artigos Esportivos LTDA-ME</b>
Experiência no ramo e contabilidade	06
Participação em palestras, seminários etc	0
Participação em torneios regionais e/ou internacionais como membro do comitê organizador	06
Ministração de Palestras/Clinicas	0
Variedade e preços dos serviços a serem executados	20
Valor da concessão onerosa de uso	20
<b>TOTAL:</b>	<b>52 Pontos</b>

Pelo exposto, adjudicamos à empresa **SOUZA E BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME** o objeto do presente certame e remetemos à autoridade competente o resultado da análise técnica comercial realizada pela Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Concorrência nº 004/2018, para sua devida homologação.

As empresas que discordarem do resultado da licitação poderão apresentar recurso, a partir das 9h do dia **05 de julho de 2018** até às 17h do dia **09 julho de 2018**. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata.

Brasília-DF, 04 de julho de 2018.

**JOSÉ CARLOS DAMÁSIO**  
**Presidente da Comissão**

**CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR**  
**Membro da Comissão**

**CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA**  
**Membro da Comissão**